
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização e desratização das áreas internas e externas, higienização completa das persianas e limpeza detalhada, higienização e hidratação dos mobiliários em couro existentes nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás/GO, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral do objeto da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, durante o exercício financeiro de 2026.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer o serviço de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Bom Jesus - GO, os serviços serão solicitado após a emissão da Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa fornecedora.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização e desratização das áreas internas e externas, higienização completa das persianas e limpeza detalhada, higienização e hidratação dos mobiliários em couro existentes nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás/GO**, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral dos serviços.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de **higiene, salubridade, conservação, segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público**, considerando que as instalações da Câmara Municipal constituem ambiente de utilização contínua por servidores, agentes políticos, prestadores de serviços e cidadãos que diariamente frequentam o órgão para atendimento ao público, participação em reuniões, sessões legislativas e demais atividades institucionais.

A manutenção adequada dos ambientes públicos não se limita à questão estética, constituindo medida necessária para a conservação dos bens públicos, prevenção da deterioração prematura das instalações e mobiliários e manutenção de condições satisfatórias de utilização dos espaços.

Nesse contexto, a realização periódica de serviços de **controle de pragas urbanas, higienização de persianas e conservação de mobiliários em couro** mostra-se necessária para prevenir e combater a presença de insetos, roedores e demais agentes que possam comprometer as condições de higiene dos ambientes, além de preservar os bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar o surgimento e a proliferação de pragas, acúmulo de sujidades, deterioração de materiais, manchas, odores, desgaste de revestimentos e redução da vida útil dos mobiliários, podendo ainda gerar a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo.

2.1 Da necessidade da empresa especializada

A execução dos serviços requer conhecimentos, técnicas, equipamentos, produtos e procedimentos específicos, especialmente no que se refere ao controle de pragas urbanas e à conservação de diferentes tipos de materiais e superfícies.

A desinsetização e a desratização exigem a utilização adequada de produtos e métodos compatíveis com cada ambiente, observando-se as orientações técnicas, as condições de segurança e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Do mesmo modo, a higienização de persianas e a limpeza, higienização e hidratação de mobiliários revestidos em couro demandam técnicas apropriadas para evitar danos, manchas, ressecamento, alteração de coloração ou deterioração dos materiais.

Por essa razão, mostra-se necessária a contratação de empresa que disponha de **mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos adequados**, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pelos resultados esperados.

A exigência de especialização deverá ser limitada aos requisitos efetivamente necessários à adequada execução do objeto, de modo a preservar a competitividade do procedimento e evitar exigências desproporcionais.

Descrição do objeto**Fornecedor:** DONA LIMPEZA (A N DE CARVALHO)**CNPJ:** 28.401.637/0001-09

IT	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	V. UNI	V. total
01	Desinsetização e desratização das áreas internas e externas, incluindo mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas.	ser	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	Higienização completa de todas as persianas instaladas no prédio.	ser	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Higienização e hidratação das longarinas em couro do plenário (102 lugares).	ser	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
04	Higienização e hidratação das poltronas dos vereadores, modelo Presidente (17 unidades).	ser	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
05	Higienização e hidratação das cadeiras tipo diretor da sala de reunião (14 unidades).	ser	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
06	Higienização e hidratação das cadeiras e poltronas em couro utilizadas pelos servidores (44 unidades).	ser	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
TOTAL				R\$ 14.750,00	

FORNECEDOR: LIMPKLIM PRODUTOS DE LIMPESA**CNPJ:** 27.658.776/0001-50

IT	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	V. UNI	V. total
01	Desinsetização e desratização das áreas internas e externas, incluindo mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas.	ser	01	R\$ 5.070,00	R\$ 5.070,00
02	Higienização completa de todas as persianas instaladas no prédio.	ser	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
03	Higienização e hidratação das longarinas em couro do plenário (102 lugares).	ser	01	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00
04	Higienização e hidratação das poltronas dos vereadores, modelo Presidente (17 unidades).	ser	01	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00
05	Higienização e hidratação das cadeiras tipo diretor da sala de reunião (14 unidades).	ser	01	R\$ 910,00	R\$ 910,00
06	Higienização e hidratação das cadeiras e poltronas em couro utilizadas pelos servidores (44 unidades).	ser	01	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
TOTAL				R\$ 19.175,00	

FORNECEDOR: **SHOPKLIM PRODUTOS DE LIMPEZA**

CNPJ: 31.610.698/0001-90

IT	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	V. UNI	V. total
01	Desinsetização e desratização das áreas internas e externas, incluindo mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas.	ser	01	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
02	Higienização completa de todas as persianas instaladas no prédio.	ser	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
03	Higienização e hidratação das longarinas em couro do plenário (102 lugares).	ser	01	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00
04	Higienização e hidratação das poltronas dos vereadores, modelo Presidente (17 unidades).	ser	01	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
05	Higienização e hidratação das cadeiras tipo diretor da sala de reunião (14 unidades).	ser	01	R\$ 840,00	R\$ 840,00
06	Higienização e hidratação das cadeiras e poltronas em couro utilizadas pelos servidores (44 unidades).	ser	01	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
TOTAL				R\$ 17.580,00	

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo

75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 12.807/25 para R\$65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e e noventa e dois reais e onze centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I*
II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. Razão de Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa **DONA LIMPEZA – A N DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº **28.401.637/0001-09**, para a execução dos serviços objeto da presente contratação, fundamenta-se na **pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás/GO**, bem como na análise comparativa das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

Para fins de verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, foram obtidas as seguintes propostas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
DONA LIMPEZA – A N DE CARVALHO	28.401.637/0001-09	R\$ 14.750,00
LIMPKLIM PRODUTOS DE LIMPEZA	27.658.776/0001-50	R\$ 19.175,00
SHOPKLIM PRODUTOS DE LIMPEZA	31.610.698/0001-90	R\$ 17.580,00

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **DONA LIMPEZA – A N DE CARVALHO** apresentou o **menor preço global**, no valor de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)**, representando a proposta de menor valor dentre aquelas obtidas na pesquisa de preços realizada pela Administração.

A diferença entre a proposta escolhida e as demais propostas corresponde a:

- **R\$ 4.425,00** em relação à empresa **LIMPKLIM PRODUTOS DE LIMPEZA**;
- **R\$ 2.830,00** em relação à empresa **SHOPKLIM PRODUTOS DE LIMPEZA**.

A proposta da empresa **DONA LIMPEZA – A N DE CARVALHO** mostra-se, portanto, economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando que contempla a execução

integral do objeto pelo menor valor dentre os preços coletados, contribuindo para a observância dos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a escolha do fornecedor pelo menor preço somente se mostra adequada quando a proposta vencedora **atende integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência**, não sendo suficiente, isoladamente, a apresentação do menor valor.

Nesse sentido, a empresa escolhida deverá comprovar sua capacidade e regularidade para a execução do objeto, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no procedimento, bem como atender às demais condições estabelecidas pela Câmara Municipal.

A pesquisa de preços realizada demonstra, ainda, que o valor de **R\$ 14.750,00** se encontra dentro dos parâmetros obtidos junto ao mercado para a execução dos serviços pretendidos, servindo como elemento de suporte à análise da razoabilidade e compatibilidade do preço da contratação.

Dessa forma, considerando a pesquisa de preços realizada, a existência de três propostas comerciais, a compatibilidade da atividade da empresa com o objeto pretendido, o atendimento às especificações estabelecidas pela Administração e, principalmente, a apresentação do **menor preço global**, no valor de **R\$ 14.750,00**, conclui-se pela **escolha da empresa DONA LIMPEZA – A N DE CARVALHO, CNPJ nº 28.401.637/0001-09**, para a execução do objeto, condicionada ao cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais exigências previstas no processo de contratação.

A escolha encontra-se em consonância com os princípios da **legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público**, devendo a documentação comprobatória da pesquisa de preços e das condições da empresa permanecer juntada aos autos do processo administrativo.

6. Justificativa do Preço

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a **adequação, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado** do valor estimado para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **desinsetização e desratização das áreas internas e externas, higienização completa das persianas e limpeza detalhada, higienização e hidratação dos mobiliários em couro existentes nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás/GO**, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral do objeto.

A análise do preço constitui elemento indispensável à adequada instrução do procedimento de contratação, especialmente nas hipóteses de contratação direta, uma vez que a Administração deve demonstrar que o valor a ser contratado é compatível com a realidade de mercado e atende ao interesse público sob a perspectiva da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Para a formação do parâmetro de preços, foi realizada pesquisa junto a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, tendo sido obtidas propostas comerciais contendo os valores necessários à execução dos serviços pretendidos pela Administração.

Foram identificados os seguintes valores:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DONA LIMPEZA – A N DE CARVALHO	28.401.637/0001-09	R\$ 14.750,00
LIMPKLIM PRODUTOS DE LIMPEZA	27.658.776/0001-50	R\$ 19.175,00
SHOPKLIM PRODUTOS DE LIMPEZA	31.610.698/0001-90	R\$ 17.580,00

A partir dos valores obtidos, observa-se uma faixa de preços entre **R\$ 14.750,00 e R\$ 19.175,00**, demonstrando que o valor proposto para a contratação está inserido no intervalo de preços identificado na pesquisa realizada.

O valor de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)** corresponde ao menor valor coletado e encontra-se acompanhado de outros dois parâmetros de mercado, de **R\$ 17.580,00 e R\$ 19.175,00**, o que permite à Administração realizar uma análise comparativa da ordem de grandeza da contratação.

A média aritmética simples dos três valores pesquisados corresponde a aproximadamente **R\$ 17.168,33**. O valor de R\$ 14.750,00 apresenta, portanto, diferença de aproximadamente **R\$ 2.418,33 abaixo da média**, equivalente a aproximadamente **14,08% inferior à média dos valores coletados**.

Essa diferença não caracteriza, por si só, preço inexequível ou incompatível com o mercado. Ao contrário, o valor encontra-se dentro da faixa de preços identificada na própria pesquisa, devendo sua aceitabilidade ser analisada em conjunto com o escopo dos serviços, quantitativos, condições de execução e demais elementos constantes do Termo de Referência.

A metodologia adotada permite verificar que não houve formação do preço exclusivamente a partir de uma única cotação. Foram obtidas **três referências comerciais**, possibilitando uma análise comparativa e reduzindo o risco de utilização de valor isolado que não represente adequadamente a realidade do mercado.

Importa destacar que o objeto possui natureza composta, abrangendo diferentes serviços de conservação e manutenção, quais sejam:

- desinsetização das áreas internas e externas;
- desratização das áreas internas e externas;
- higienização das persianas;
- limpeza detalhada dos mobiliários em couro;
- higienização dos mobiliários em couro;
- hidratação dos mobiliários em couro;
- fornecimento de mão de obra;
- fornecimento de produtos e insumos;
- disponibilização de equipamentos e ferramentas;
- demais custos necessários à execução integral dos serviços.

Dessa forma, a análise do preço deve considerar o **custo global da solução**, e não apenas valores unitários isolados, uma vez que a contratação contempla a responsabilidade da empresa pela disponibilização de todos os recursos necessários à entrega do objeto em sua integralidade.

Nesse contexto, o preço de **R\$ 14.750,00** deve ser compreendido como valor global para a execução integral dos serviços especificados, abrangendo os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, tais como mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes, quando aplicáveis.

A Administração considera, portanto, que o valor apresentado não representa apenas o custo dos materiais empregados, mas o conjunto de despesas necessárias para que a contratada execute integralmente o objeto, assumindo os riscos ordinários inerentes à prestação dos serviços.

Outro aspecto relevante para a análise é que os preços coletados foram utilizados como **referências comparativas para aferição da razoabilidade do valor**, e não simplesmente como critério

automático de seleção. A compatibilidade do preço decorre da análise conjunta dos valores obtidos e da correspondência entre o objeto pesquisado e o objeto pretendido pela Administração.

Assim, desde que confirmada nos autos a equivalência entre os serviços, quantitativos, condições de execução e demais características constantes das propostas, os valores coletados constituem elementos suficientes para demonstrar a existência de parâmetro de mercado para a contratação.

A pesquisa também permite verificar que não há discrepância significativa que, isoladamente, indique que o valor de R\$ 14.750,00 esteja fora dos padrões identificados. Ao contrário, o preço está situado na faixa inferior dos valores coletados, representando uma oportunidade de contratação com menor dispêndio de recursos públicos, sem afastar a necessidade de comprovação da capacidade da empresa para executar adequadamente o objeto.

A Administração deverá, ainda, verificar se a proposta contempla integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência. Isso é especialmente relevante porque um preço aparentemente inferior pode não ser efetivamente comparável caso determinado fornecedor não tenha incluído em sua proposta algum serviço, material, equipamento ou obrigação exigida pela Administração.

Nesse sentido, **a aceitabilidade do preço de R\$ 14.750,00 está condicionada à confirmação de que a proposta contempla integralmente o objeto**, sem redução de quantitativos, exclusão de serviços, alteração das condições de execução ou transferência de custos adicionais para a Administração.

Sob a perspectiva da economicidade, a adoção do valor de **R\$ 14.750,00** mostra-se vantajosa, uma vez que representa uma contratação abaixo da média dos valores coletados e dentro da faixa de preços identificada na pesquisa, preservando-se, simultaneamente, a necessidade de atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal.

A presente análise encontra-se alinhada às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de adequada instrução da contratação, observância do princípio da economicidade e demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pelo mercado.

No caso de contratação direta, a justificativa do preço integra a documentação destinada a demonstrar a regularidade da contratação, devendo ser analisada conjuntamente com os demais elementos do processo, inclusive documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar quando cabível,

termo de referência, pesquisa de preços, propostas comerciais, documentos de habilitação e demais documentos pertinentes.

Importante registrar que a presente justificativa **não se confunde com a razão da escolha do fornecedor**. Enquanto a razão da escolha demonstra os fundamentos pelos quais determinado fornecedor foi selecionado para atender à necessidade administrativa, esta justificativa concentra-se exclusivamente na **análise da razoabilidade e compatibilidade econômica do valor contratado**, tendo como referência os preços obtidos no mercado e as características do objeto.

6.1 Justificativa da Não Divulgação do Aviso pelo Prazo Preferencial de 3 (Três) Dias Úteis.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis possui caráter preferencial, não constituindo requisito obrigatório para todas as hipóteses de contratação direta.

No presente caso, considerando o baixo valor da contratação, a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e a obtenção de propostas suficientes para comprovar a vantajosidade da contratação, conclui-se que a divulgação do aviso não traria ganho efetivo à competitividade nem ao interesse público, podendo apenas retardar o atendimento da necessidade administrativa.

Assim, a Administração entende que a pesquisa de mercado realizada foi suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, preservando os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e do interesse público, razão pela qual fica justificada a não divulgação do aviso pelo prazo preferencial de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da legalidade e da transparência do procedimento.

7. Do Contrato.

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

7.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

8. Descrição do Fornecimento

8.1. A empresa contratada deverá fornecer prestar os serviços à Câmara Municipal de Bom Jesus - GO, após a Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, sem qualquer custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa fornecedora.

8.2. Os serviços deveram ser realizados na sede da camara Municipal na cidade de Bom Jesus- GO, para melhor logística e otimização dos serviços públicos.

8.3. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência. Caso não seja satisfatório será solicitado que a empresa refaça , no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referencia e em Lei.

8.4. O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

8.5. Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

8.6. A entrega do entrega do serviço e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

8.7. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, vencidos, estragados, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

9. Garantias

9. 1. Não será exigida garantia na execução desse objeto;

9.2. **Princípio da Celeridade e Economicidade:** A exigência de garantia pode gerar custos desproporcionais e atrasos, contrariando a eficiência administrativa, especialmente em compras diretas de pequeno valor.

9.3. **Baixo Risco à Administração:** O objeto da contratação é simples, com entregas imediatas ou obrigações de baixo risco, inexistindo riscos consideráveis que justifiquem a garantia.

9.4. **Valor da Contratação:** A contratação enquadra-se nos limites de dispensa em razão do

valor (pequeno valor), onde a exigência de garantia seria excessiva.

9.5. Existência de Garantias Legais: A relação contratual já está protegida pelo Código de Defesa do Consumidor ou pelos prazos de garantia técnica padrão do fornecedor, tornando a garantia adicional desnecessária.

10. Das Obrigações das Partes

10.1 Da Contratada.

10.1.1 Fornecer o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas – de boa qualidade, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2 Emitir faturas no valor do serviço contratado e efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

10.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste termo de referência.

10.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, estragados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.5 Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, responsabilizando-se pela execução do serviço.

10.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados no objeto solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens,

ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.Câmara Municipal

11.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto , atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo objeto deste Termo de Referência.

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto solicitado.

11.3.1 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto solicitado.

11.3.2 Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

11.3.3 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.3.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.3.6 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.3.7 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.3.8 Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular do objeto pelo fornecedor.

12 Penalidades

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos

ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13- Recursos Orçamentários

13.1 Os recursos orçamentários necessários para a prestação do serviço , correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, no exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

09.0901.01.031.0001.2001-3.3.90.39 – outros serviços de pessoa jurídica.

Bom Jesus, 30 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO SILVA

Chefe do Departamento de Compras